



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 10627/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de fornecimento de materiais granulares e britados para construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	QUANTIDADES POR SECRETARIA						Valor unitário R\$	Quantidade total (m³)	Valor total
	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO E TURISMO			
1	AREIAS								R\$ 394.294,26
1.1	ITEM EXCLUÍDO								
1.2	800,00	200,00	1,00	20,00	20,00	200,00	R\$ 127,60	1.241,00	R\$ 158.351,60
1.3	1.300,00	300,00	1,00	10,00	20,00	200,00	R\$ 128,86	1.831,00	R\$ 235.942,66
1.4	ITEM EXCLUÍDO								
2	MATERIAL BRITADO								R\$ 4.193.861,33
2.1	500,00	200,00	1,00	20,00	20,00		R\$ 137,82	741,00	R\$ 102.124,62
2.2	1.370,00	300,00	3,00	20,00	20,00		R\$ 123,47	1.713,00	R\$ 211.504,11
2.3	845,00	150,00	-		20,00		R\$ 123,96	1.015,00	R\$ 125.819,40
2.4	25.300,00	300,00	-		6.000,00	3.000,00	R\$ 75,68	34.600,00	R\$ 2.618.528,00
2.5	500,00	100,00	-		30,00		R\$ 118,32	630,00	R\$ 74.541,60
2.6	3.380,00	30,00	-		30,00		R\$ 117,89	3.440,00	R\$ 405.541,60
2.7	3.270,00	-	-		100,00		R\$ 103,27	3.370,00	R\$ 348.019,90
2.7	3.370,00	-	-		-		R\$ 91,33	3.370,00	R\$ 307.782,10

*Orçamento realizado utilizando a referência SINAPI 02/2025 e EMOP 02/2025

**Ver composições de custo ao final do documento

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente processo de Registro de Preços visa atender às demandas das diversas Secretarias Municipais deste ente público, que necessita de materiais granulares e britados para construção e manutenção de infraestruturas municipais, como estradas, pontes, prédios públicos e diversos outros projetos. A qualidade, disponibilidade e adequação desses materiais são essenciais para assegurar a durabilidade, a segurança e a eficiência de nossas obras.
- 2.2. A aquisição desses materiais tem como objetivo centralizar os procedimentos de aquisição, garantindo a economia de recursos públicos, a padronização dos produtos adquiridos e a agilidade na obtenção dos itens necessários para a manutenção e funcionamento adequado das instalações municipais. Além disso, o Registro de Preços possibilitará a obtenção de preços vantajosos e a flexibilidade na aquisição, de acordo com as demandas das Secretarias do Município.
- 2.3. Os objetos das aquisições estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Osório/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 A aquisição de fornecimento de materiais granulares e britados para construção deve considerar aspectos de sustentabilidade, como:
- 4.1.1. A contratada deverá auxiliar na promoção do crescimento nacional sustentável, observando diretrizes e parâmetros de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 225 da constituição federal de 1988 e em harmonia com o art. 5º da lei nº 14.133/2021. além disso, deverá identificar adoção de novas abordagens, soluções ou avanços tecnológicos que melhor supram as exigências da administração, reduzindo o impacto ambiental adverso no emprego de produtos e serviços, atenuando a poluição e a exploração dos recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Certificados de qualidade

- 4.4. Os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras da ABNT, como a NBR 7181 (análise granulométrica por via úmida), NBR 7182 (ensaio de compactação de solo), NBR 7180/1984 (limite de liquidez), NBR 6459 (limite de plasticidade), além de outras normas aplicáveis conforme a legislação vigente
- 4.5. Os fornecedores devem possuir licença ou certificado da FEPAM para extração de material da jazida.
- 4.6. Devem ser apresentados laudos de ensaios tecnológicos, emitidos por laboratório independente, comprovando que o material atende aos requisitos técnicos. Esses laudos devem ser entregues junto às amostras exigidas no item seguinte, no Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Saneamento, localizado na Av. Jorge Dariva, 1251. Só serão aceitos laudos acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida por profissional habilitado.

Da exigência de amostra

- 4.7. A licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar amostras dos itens 2.4 (Saibro), 2.7 (Base de brita estabilizada granulometricamente) e 2.8 (Saibro britado), em sacos de 5 kg cada. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (Setor técnico), localizada na Rua Jorge Dariva, nº1251, 3º andar, Bairro Centro, Osório/RS. Telefone.: (51) 3663-8246 (Preferencialmente agendar anteriormente).
- 4.8. A amostra apresentada deverá estar identificada com etiqueta, constando: Edital nº xxx/2025, Pregão Eletrônico nº xxx/2025. Registro de Preços nº 0xx/2025, nome da empresa.
- 4.9. A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento analisará a AMOSTRA e expedirá Termo de Aprovação/ Reprovação, que será juntado aos autos do processo e terá caráter classificatório no julgamento das propostas.
- 4.10. A não apresentação das amostras e/ou documentação exigidas no prazo descrito, acarretará na desclassificação da licitante.
- 4.11. Após análises, as amostras serão armazenadas no almoxarifado da Secretaria de Obras e Saneamento como referência das características dos materiais a serem fornecidos.

Subcontratação

- 4.12. Será admitida apenas quando houver necessidade, por parte da empresa fornecedora, quanto ao transporte de material por meio de transportadora contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, através de Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- 5.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento do Produto pela Secretaria Competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (dois) dias úteis para entrega do material(s) solicitado(s).
- 5.3. As marcações de entrega dos produtos deverão ser agendadas pelo Município através do Fiscal do Contrato designado através de email, telefone ou via whatsapp. Os contatos serão fornecidos à Contratada em momento oportuno.
- 5.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais.
- 5.5. O material deverá ser entregue na Garagem da Secretaria de Obras e Saneamento, localizada na Rua Albatroz nº330, Bairro Albatroz, Osório/RS, horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 5.6. A não entrega do produto sem a justificativa fundamentada formalmente pela Contratada ensejará a nulidade da contratação e possibilitará a responsabilização dos envolvidos na execução da contratação.
- 5.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data da entrega do item conforme solicitado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. Os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes, incluindo as especificações técnicas constantes no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- 5.9. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos e materiais fornecidos, que não podem apresentar deficiências técnicas. A Prefeitura Municipal de Osório reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, ensaios laboratoriais conforme as normas vigentes, cujos custos serão arcados pela contratada. Caso haja dúvidas quanto à qualidade do material, este poderá ser submetido a análise em laboratório de acreditado pelo INMETRO, às custas da empresa fornecedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão do Contrato

- 6.6. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.
- 6.7.

• **Gestor: Alexandre das Chagas Bordin – Matrícula 2455**

Fiscalização

- 6.7 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidores da Secretaria de Obras e Saneamento, nomeados através de Portaria específica, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

➤ **Secretaria de Obras e Saneamento**

Fiscal titular: Gilberto Santos de Souza – Matrícula 361

Fiscal suplente: Gilberto Miguel Ferrazzo da Silva – Matrícula 1885

➤ **Secretaria de Saúde**

Fiscal titular: Ana Paula Gossmann Bortoletti – Matrícula 6609

Fiscal suplente: Jorge Ademir Lima da Silva – Matrícula 4952

➤ **Secretaria de Educação**

Fiscal titular: Andrei Cesar Machry – Matrícula 2881

Fiscal suplente: Alexandre Pereira Rodrigues – Matrícula 292

➤ **Secretaria de Agricultura**

Fiscal titular: Carlos Eugênio Moeller Chaves – Matrícula 5706

Fiscal suplente: Carlos Cesar Alves – Matrícula 340

➤ **Secretaria de Desenvolvimento e Turismo**

Fiscal titular: Claiton Rogério Barbosa dos Santos – Matrícula 2918

Fiscal suplente: Alecxandro Ferreira da Silva – Matrícula 7364

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações no ato da entrega, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.
- 7.2. Serão recebidos definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e aferição do direito ao pagamento, elaborado e devidamente assinado pelo fiscal técnico e gestor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

- 7.3. 7.1.3 Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. 7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a características, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos e materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, a Prefeitura Municipal de Osório se resguarda ao direito de poder solicitar, a qualquer momento, ensaios laboratoriais em conformidade com as normas vigentes que norteiam os mesmos, sendo os custos deste serviço às expensas da contratada, a fim de averiguar aspectos técnicos do produto.
- 7.10. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado de forma apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao Município, caso as exigências não sejam atendidas.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
 - c) Ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da entrega do produto.

7.21. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.22. A medição será feita em metros cúbicos (m³) efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização.

7.23. O pagamento será efetuado com base nas notas fiscais atestada pelos fiscais do contrato, gestores e ciência do Secretário da pasta requerente do material.

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda das Secretarias do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
 - 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
 - 8.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda federal e/ou estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.8.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.8.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.8.3. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.8.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

- 8.9. Apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem sua aptidão para o fornecimento de material compatível, em características e quantidades, com o objeto licitado.
- 8.10. Apresentação de certificação ou licenciamento ambiental vigente, emitido pelo órgão competente, que autorize a extração do material ofertado.
- 8.11. Certificado de Aferição e Aprovação da Balança emitido pelo INMETRO da empresa licitante, ou de seu fornecedor e/ou apresentação sistemas de pesagem embarcada que atendam aos objetivos de controle e medição da entrega dos materiais, desde que emitam comprovante de pesagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

- 8.12. As proponentes do item base de brita estabilizada granulometricamente deverão apresentar, juntamente com a documentação anterior: o projeto de dosagem para mistura de base de brita estabilizada granulometricamente, contendo todos os ensaios de caracterização do material que garantam o enquadramento do material ofertado na faixa A, B ou C da Norma DNIT 141/2010-ES.
- 8.13. As licitantes que não sejam responsáveis pela extração do material deverão apresentar a licença ambiental do local de origem do material, emitida pelo órgão competente, acompanhada de contrato ou declaração de fornecimento firmado com a empresa responsável pela extração.
- 8.14. Caso durante a vigência do registro de preços o fornecedor substituir o local de aquisição do material, a alteração deverá ser comunicada imediatamente a Municipalidade, bem como deverá apresentar a documentação estipulada anteriormente.
- 8.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.588.155,59 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**

06.031.0015.0451.0190.2045.33390300000000000000.15000001 – 878

06.025.0017.0512.0112.2004.33390300000000000000.15000001 – 772

06.030.0015.0452.0190.2118.33390300000000000000.15000001 – 820

06.030.0017.0512.0190.2169.33390300000000000000.15000001 – 830

06.030.0015.0452.0190.2174.33390300000000000000.15000001 – 823

06.031.0015.0452.0190.2047.33390300000000000000.15000001

-

902

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

05.004.0012.0122.0021.4019.33390300000000000000.05000001-253

05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.05000020-293

05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.05501019-294

05.004.0012.0365.0195.2014.33390300000000000000.05000020-336

05.004.0012.0365.0195.2014.33390300000000000000.05501019-337

- **SECRETARIA DA SAÚDE**

08.011.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000

08.011.0010.0122.0263.2055.33390300000000000000

08.011.0010.0304.0081.2067.33390300000000000000

08.011.0010.0304.0081.2400.33390300000000000000

08.012.0010.0122.0021.1482.33390300000000000000

08.012.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000

08.012.0010.0122.0021.2065.33390300000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

08.012.0010.0301.0021.2366.33390300000000000000

08.012.0010.0301.0260.2050.33390300000000000000

08.012.0010.0301.0260.2401.33390300000000000000

08.012.0010.0301.0260.2411.33390300000000000000

08.012.0010.0301.0260.2431.33390300000000000000

08.012.0010.0301.0260.2477.33390300000000000000

08.012.0010.0301.0260.3018.33390300000000000000

- **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

1890 - 16.017.0008.0122.0021.4096.33390300000000000000.16621013

1867 - 16.013.0008.0243.0027.2236.33390300000000000000.16621269

2075 - 16.049.0016.0482.0192.1215.33390320000000000000.15000001

2076 - 16.049.0016.0482.0192.1215.33390320000000000000.16601050

2325 - 16.049.0016.0482.0192.1215.33390320000000000000.26601050

- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**

09.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001

09.030.0013.0391.0143.2466.33390300000000000000.15000001

09.030.0013.0392.0272.2140.33390300000000000000.15000001

09.030.0023.0695.0275.2088.33390300000000000000.15000001

09.030.0023.0695.0275.2159.33390300000000000000.15000001

09.035.0023.0695.0275.1287.33390300000000000000.15000001

- **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

33390305400000000000 – 392



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 21 maio de 2025.

Vinicius Liedtke Garcia
Engenheiro Civil – CREA/RS 212795
Matrícula PMO 6867



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

1. AREIA FINA (ITEM EXCLUÍDO)

A areia fina é um tipo de agregado granular utilizado em várias aplicações, desde construção civil até paisagismo e indústria. Ela é caracterizada por suas partículas de tamanho relativamente pequeno.

A granulometria da areia fina é composta por partículas de tamanho médio a pequeno, com diâmetros variando de 0,42 mm (420 micrômetros) a 0,075 mm (75 micrômetros). Deste modo, visando atender as necessidades da administração municipal a areia fina deverá atender os limites granulométricos expostos na tabela a seguir e ter um modulo de finura entre 1,50 a 2,20, conforme NBR 7211/2022.

Areia Fina		
Malhas	Percentagem Passante acumulado – Limite superior	Percentagem Passante Acumulado – Limite inferior
9,5 mm	100	100
6,3 mm	100	93
4,75 mm	100	90
2,36 mm	100	85
1,18 mm	100	75
0,60 mm	79	60
0,30 mm	40	12
0,15 mm	10	0

A contratada deverá fornecer a administração municipal areia fina livre de impurezas, como argila, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.

2. AREIA MÉDIA

A areia média é um tipo de agregado granular amplamente utilizado na construção civil e em diversas outras aplicações. Ela é conhecida por suas características intermediárias entre a areia fina e a areia grossa.

A granulometria da areia média é composta por partículas de tamanho médio com diâmetros variando de 0,42mm (420 micrômetros) a 1,20mm. Deste modo, visando atender as necessidades da administração municipal a areia média deverá atender os limites granulométricos expostos na tabela a seguir e ter um modulo de finura entre 2,20 a 2,90, conforme NBR 7211/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Areia Média		
Malhas	Percentagem Passante acumulado – Limite superior	Percentagem Passante Acumulado – Limite inferior
9,5 mm	100	100
6,3 mm	100	93
4,75 mm	100	89
2,36 mm	100	75
1,18 mm	90	55
0,60 mm	59	35
0,30 mm	30	8
0,15 mm	10	0

A contratada deverá fornecer a administração municipal areia fina livre de impurezas, como argila, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.

3. AREIA GROSSA

A areia grossa é um tipo de agregado granular amplamente utilizado em várias aplicações, notadamente na construção civil e em projetos de engenharia. Ela se destaca por suas partículas de tamanho relativamente grande em comparação com outros tipos de areia.

A granulometria da areia grossa é composta por partículas de tamanho médio com diâmetros variando de 1,20 mm a 2,0 mm. Deste modo, visando atender as necessidades da administração municipal a areia média deverá atender os limites granulométricos expostos na tabela a seguir e ter um modulo de finura entre 2,90 a 3,50, conforme NBR 7211/2022.

Areia Grossa		
Malhas	Percentagem Passante acumulado – Limite superior	Percentagem Passante Acumulado – Limite inferior
9,5 mm	100	100
6,3 mm	100	93
4,75 mm	100	88
2,36 mm	95	60
1,18 mm	70	30
0,60 mm	34	15
0,30 mm	20	5
0,15 mm	10	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

A contratada deverá fornecer a administração municipal areia fina livre de impurezas, como argila, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.

4. ATERRO LIMPO (ITEM EXCLUÍDO)

A areia para aterro é um tipo de areia que é frequentemente usada em projetos de construção e engenharia civil para preenchimento de áreas, nivelamento de terrenos e compactação do solo. Ela é caracterizada por suas partículas de tamanho médio a grosso, e sua principal finalidade é criar uma base sólida e nivelada para edifícios, estradas, aeroportos e outras estruturas.

A granulometria da areia para aterro consiste em partículas de tamanho médio a grosso, com diâmetros que geralmente variam entre 0,06 mm (60 micrômetros) e 2,0 mm (2000 micrômetros).

A contratada deverá fornecer a administração municipal aterro limpo, ou seja, livre de impurezas, como argila, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.

5. PEDRA BRITADA Nº 0

A pedra britada nº0, também conhecida como brita 0, é um tipo de agregado de construção amplamente empregado na indústria da construção civil. Ela é obtida por meio da trituração de rochas resistentes, como granito e basalto, passando por processos de britagem, peneiramento e lavagem para garantir a conformidade com os padrões de qualidade.

A pedra britada nº 0 é caracterizada por grãos com diâmetros que geralmente variam entre 4,8 mm e 9,5 mm. Deste modo, visando atender as necessidades da administração municipal a pedra britada nº 0 deverá atender os limites granulométricos expostos na tabela a seguir.

Pedra Britada nº 0		
Malhas	Percentagem Passante acumulado – Limite superior	Percentagem Passante Acumulado – Limite inferior
12,5 mm	100	98
9,5 mm	98	85
6,3 mm	60	25
4,75 mm	20	0
2,36 mm	5	0

A contratada deverá fornecer a administração municipal pedra britada nº0 livre de impurezas, como argila, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

6. PEDRA BRITADA Nº 1

Ela é caracterizada por suas partículas de tamanho médio. A brita 1 é uma das frações mais comuns de agregados utilizados na indústria da construção. Ela é obtida por meio da trituração de rochas resistentes, como granito e basalto, passando por processos de britagem, peneiramento e lavagem para garantir a conformidade com os padrões de qualidade.

A pedra britada nº 1 é caracterizada por grãos com diâmetros que geralmente variam entre 9,5 mm e 19 mm. Deste modo, visando atender as necessidades da administração municipal a pedra britada nº 1 deverá atender os limites granulométricos expostos na tabela a seguir.

Pedra Britada nº 1		
Malhas	Percentagem Passante acumulado – Limite superior	Percentagem Passante Acumulado – Limite inferior
25 mm	100	95
19 mm	98	85
12,5 mm	60	25
9,5 mm	20	0
6,3 mm	8	0
4,75 mm	5	0
2,36 mm	5	0

A contratada deverá fornecer a administração municipal pedra britada nº 1 livre de impurezas, como argila, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.

7. PEDRA BRITADA Nº2

A pedra britada nº 2, também conhecida como brita 2, é um tipo de agregado utilizado na construção civil. Ela é obtida por meio da trituração de rochas resistentes, como granito e basalto, passando por processos de britagem, peneiramento e lavagem para garantir a conformidade com os padrões de qualidade.

A pedra britada nº 2 é caracterizada por grãos com diâmetros que geralmente variam entre 19 mm e 25 mm. Deste modo, visando atender as necessidades da administração municipal a pedra britada nº 1 deverá atender os limites granulométricos expostos na tabela a seguir.

Pedra Britada nº 2		
Malhas	Percentagem Passante acumulado – Limite superior	Percentagem Passante Acumulado – Limite inferior
31,5 mm	100	95
25 mm	95	75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

19 mm	35	5
12,5 mm	8	0
9,5 mm	5	0
4,75 mm	5	0
2,36 mm	5	0

A contratada deverá fornecer a administração municipal pedra britada nº 2 livre de impurezas, como argila, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.

8. SAIBRO PENEIRADO

O saibro é um tipo de solos provenientes de granitos e gnaisses, com minerais parcialmente decompostos, sendo arenosos ou siltosos, com baixo teor de argila e de cor variada. O saibro desempenha um papel importante na construção e pavimentação de estradas, caminhos, estacionamentos e áreas similares.

Assim, prevendo o aproveitamento do material como revestimento primário, tornando-se em uma pavimentação futura como camada estrutural do pavimento, o material a ser fornecido deve apresentar CBR mínimo de 30%.

O saibro utilizado na pavimentação é composto por partículas que variam em tamanho, geralmente entre 0,075 mm (75 micrômetros) e 6,35 mm (6.350 micrômetros). Contudo, atender as necessidades da administração municipal o saibro fornecido pela contratada deverá ter partículas com diâmetro inferior ou igual a 25 mm.

A contratada deverá fornecer a administração municipal saibro livre de impurezas, como matéria vegetal, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.

9. PÓ DE PEDRA

O pó de pedra é um termo genérico que geralmente se refere a uma substância granular, finamente moída, que é obtida a partir da trituração de rochas, pedras ou minerais. Esse pó é usado em uma variedade de aplicações na construção civil, engenharia civil, paisagismo e outras indústrias.

O pó de pedra é caracterizado por partículas com diâmetros inferiores a 4,8mm. Deste modo, visando atender as necessidades da administração municipal o pó de pedra fornecido deverá ter grãos que passem 100% na peneira de 4,75 mm.

A contratada deverá fornecer a administração municipal pó de pedra livre de impurezas, como matéria vegetal, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

10. RACHÃO

O rachão é uma pedra bruta, obtida logo na primeira britagem na pedreira. Seu tamanho é adequado para manuseio e pode ser utilizado para a produção de calçamentos de ruas e concretos ciclóricos.

O rachão é um tipo de brita não classificado pela ABNT e é comercializado sem passar pelo processo de qualificação industrial. No entanto, visando atender as necessidades da administração municipal o Rachão fornecido deverá ter dimensões compreendidas entre 50mm e 100 mm.

A contratada deverá fornecer a administração municipal rachão livre de impurezas, como matéria vegetal, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.

4.11. BASE DE BRITA ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, CLASSE A, B OU C DNIT 141/2010

A base de brita é composta por pedras de diferentes tamanhos, geralmente com granulometria controlada e especificada em termos de tamanhos máximos e mínimos. Isso permite criar uma mistura de pedras que otimiza a resistência e a compactação da base

A base de brita estabilizada granulometricamente deverá consistir de pedra britada ou seixo britado. A composição percentual em peso de agregado deve se enquadrar na faixa A, B ou C da Norma DNIT 141/2010-ES, conforme Tabela a seguir:

Tabela 1 – Granulometria do material

Tipos	Para N > 5 X 10 ⁶				Para N < 5 X 10 ⁶		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	± 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

A contratada deverá fornecer a administração municipal base de brita estabilizada granulometricamente livre de impurezas, como matéria vegetal, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.

4.12 SAIBRO BRITADO

O saibro britado é um material granular composto por uma mistura heterogênea de partículas minerais de diferentes granulometrias, originado a partir da britagem controlada de rochas parcialmente decompostas, como granito, gnaiss ou basalto. Sua composição pode variar conforme a jazida de origem, mas em geral apresenta as seguintes frações:

- Partículas finas (argilas e siltes): 10% a 25%

Responsáveis por conferir certa coesão e plasticidade ao material.

- Areia (fração entre 0,075 mm e 4,8 mm): 30% a 50%

Proporciona maior empacotamento e ajuda na estabilidade da mistura.

- Cascalho ou brita fina (fração > 4,8 mm até 25 mm): 25% a 50%

Garante resistência mecânica e estabilidade estrutural ao conjunto.

A contratada deverá fornecer a administração municipal base de brita estabilizada granulometricamente livre de impurezas, como matéria vegetal, materiais orgânicos e outros contaminantes que possam prejudicar sua qualidade.